

ATO TRT13.SGP N.º 080, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a transferência do ponto facultativo de *Corpus Christi* para o dia 23 de junho, e institui ponto facultativo no âmbito do TRT da 13ª Região no dia 02 de maio de 2025.

 HERMINEGILDA
LEITE
MACHADO
04/04/2025 21:37

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do PROAD n.º 3373/2025,

CONSIDERANDO o requerimento da Associação dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Terceira Região (ASTRA13);

CONSIDERANDO o ATO TRT SGP N.º 147/2024, de 05 de novembro de 2024, que dispõe sobre a divulgação dos feriados e pontos facultativos do exercício de 2025 neste Regional;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional de Justiça, proferida nos autos do Procedimento Administrativo nº 200910000034457, reconhecendo "que os tribunais têm competência privativa para organizar os órgãos e secretarias vinculadas, incluindo o horário de funcionamento e suspensão de expediente forense", bem como a "forma de organização do seu de funcionamento, especialmente nos dias que antecedem feriados";

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto TJPB/MPPB/DPE n.º 05/2024, assinado em 03/10/2024, o qual fixa a escala de feriados e pontos facultativo para o ano de 2025 e institui ponto facultativo nas respectivas unidades no dia 02 de maio de 2025;

CONSIDERANDO que o dia 19 de junho, ponto facultativo alusivo às comemorações de *Corpus Christi* (Ato TRT13.SGP nº 147/2024), recai numa quinta-feira;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho é feriado municipal em diversas cidades da Paraíba, relativo aos festejos juninos, e, no atual exercício, recairá na terça-feira seguinte à data destinada às comemorações de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o funcionamento das atividades do Tribunal deve ser definido pela Presidente incumbida de administrar a instituição no respectivo período;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, nas unidades judiciárias e administrativas do TRT da 13ª Região, ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025 (sexta-feira), que sucede o feriado nacional do Dia do Trabalho.

Art. 2º Transferir, em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, para o dia 23 de junho (segunda-feira) o ponto facultativo alusivo às comemorações de *Corpus Christi* (19 de junho).

Art. 3º Determinar que, nos dias em que não houver expediente forense (feriado e ponto facultativo), a atividade jurisdicional será exercida mediante plantão

judiciário, a teor do que dispõe o inciso XII do art. 93 da Constituição da República de 1988, incluído pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, e do que dispõe a Resolução Administrativa TRT13 n.º 135/2017.

Art. 4º Os prazos que se iniciarem ou vencerem nos dias em que não houver expediente forense (feriado e ponto facultativo) serão prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, nos termos dos arts. 216 e 219 do Código de Processo Civil.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se e publique-se no DEJT-Adm.

HERMINEGILDA LEITE MACHADO

Desembargadora Presidente